



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### **1- OBJETO:**

Contratação de pessoa física, previamente treinada e aprovada pela Agência do Correio (sede) em Riachão do Jacuípe - BA, para prestação de serviço executando os serviços de coleta e traslado de postagens e encomendas da sede do Município para o Distrito de Barreiros e vice-versa, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Prefeitura Municipal de Riachão Do Jacuípe, nº 35/2021, em 29/11/2021, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a referida contratação é que a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, inscrita no CNPJ nº 14.043.269/0001-60, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, firmaram Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária nº 35/2021, firmada em 29 de novembro de 2021, com vigência até 19/11/2026. Fica estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, item 3.10.6, "caso não possua efetivo suficiente para desempenhar o serviço objeto de operação da AGC, o órgão Público poderá contratar pessoa física para tal finalidade, que previamente autorizado pelos Correios e que o respectivo contrato integre o seu quadro próprio de servidores/funcionários". Com base no acordo firmado entre as partes e na necessidade de contratação de um prestador de serviço para compor o quadro operacional da AGC situada no Distrito de Barreiros, na Praça da Matriz nº 202, Município de Riachão do Jacuípe - BA.

2.2. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao Decreto Municipal 426/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via despesa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2022, justifica-se por se tratar de pessoa física na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021, a estimativa de despesa foi obtida a partir da proposta da empresa contratada, comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, com o objeto dessa contratação, na forma estabelecida no artigo 23, § 4, da Lei federal 14.133/2021, sendo o senhor PEDRO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 444.878.945-49, o indicado.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

## 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTDE | Valor unitário  | Valor total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|---------------|
| 1    | Contratação de pessoa física, previamente treinada e aprovada pela Agência do Correio (sede) em Riachão do Jacuípe - BA, para prestação de serviço executando os serviços de coleta e traslado de postagens e encomendas da sede do Município para o Distrito de Barreiros e vice-versa, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Prefeitura Municipal de Riachão Do Jacuípe, nº 35/2021, em 29/11/2021 | UN  | 12   | R\$<br>1.518,00 | R\$ 18.216,00 |

Valor total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa física, previamente treinada e aprovada pela Agência do Correio (sede) em Riachão do Jacuípe - BA, para prestação de serviço executando os serviços de coleta e traslado de postagens e encomendas da sede do Município para o Distrito de Barreiros e vice-versa, para prestação de serviço na AGC do Distrito de Barreiros.

7.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

7.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Projeto/atividade: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000

## **12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelada à proposta mais vantajosa apresentada pelo senhor **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º **444.878.945-49**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A pessoa física contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

## **13 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses.

## **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

- 
- 14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;
- 14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA**

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe - BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: [licitacaopmrj25@gmail.com](mailto:licitacaopmrj25@gmail.com)

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Riachão do Jacuípe - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 426/2022;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Riachão do Jacuípe - BA, 03 de janeiro de 2025.

Valfredo Carneiro de Matos Júnior  
**Secretário de Administração e Planejamento**